PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5064 de 28/12/2010

DECRETO Nº 5.756, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

Regulamenta a Lei nº 3.469, de 3 de novembro de 2010, que criou o Programa "VIVER MELHOR" tornando obrigatória a realização de exame biométrico nos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.469, de 3 de novembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Cultura, desenvolverá todos os anos o Programa "Viver Melhor", que avaliará o sobrepeso, obesidade ou retardo no desenvolvimento físico da criança.

Art. 2º Todas as crianças das Escolas da Rede Municipal deverão realizar o exame biométrico no início e no final de cada ano, com o acompanhamento de um profissional médico da saúde pública ou um professor de Educação Física.

Art. 3º Todo o processo e organização do exame biométrico, documentação, formulários e outras necessidades são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Os resultados dos exames após passar por uma triagem feita pelos professores de Educação Física, deverão ser examinados por profissionais médicos. Quando percebida alguma anormalidade o aluno deve ser encaminhado ao profissional da saúde da Rede Pública Municipal que tomará as providências necessárias.

Art. 5º Todos os exames ou medicamentos oriundos do programa deverão ser custeados pela saúde pública municipal.

Art. 6º O cardápio da alimentação ofertada as crianças deverá ser elaborado e acompanhado por um profissional da área de nutrição.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá firmar convênios ou parcerias com faculdades que possuem cursos superiores nas áreas em questão, para que haja a participação dos acadêmicos no Programa.

Art. 8º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer acompanhar, fiscalizar e garantir a realização do Programa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de dezembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA